



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 14294/2013

A *International School Sport Federation* foi fundada em 1972 por 22 países, entre os quais Portugal, com o objetivo de organizar competições desportivas escolares internacionais de diferentes modalidades, entre alunos com idades compreendidas entre os 14 e os 17 anos, de modo a promover uma melhor compreensão mútua.

Os países fundadores reúnem-se de dois em dois anos em assembleias-gerais para a atribuição da organização de campeonatos mundiais de Atletismo, Andebol, Badminton, Basquetebol, Corta-Mato, Futebol, Ginástica, Natação, Orientação, Ski, Ténis de Mesa e Voleibol.

Em reunião da Assembleia-geral de 26 de novembro de 2012, realizada na Turquia, foi atribuída a Portugal, por intermédio do Ministério da Educação e Ciência — Direção-Geral da Educação, a organização do Campeonato Mundial Escolar de Voleibol.

Este evento, que decorrerá entre os dias 9 e 17 de abril de 2014, terá como anfitriãs as cidades de Espinho e Santa Maria da Feira e contará com a presença de 32 equipas masculinas e 32 equipas femininas, num total de 950 participantes, em representação de 36 países.

Historicamente, na modalidade em causa, será a maior organização desportiva escolar alguma vez realizada em Portugal.

Está definido no Programa do XIX Governo Constitucional como medida fundamental para o desporto a realização de programas que fomentem a prática desportiva contínua ao longo da vida, contemplando inicialmente a introdução à prática desportiva e à competição através da dinamização do desporto escolar. É igualmente um objetivo fundamental para o Governo a projeção do desporto nacional internacionalmente.

Entende-se que a organização do Campeonato Mundial Escolar de Voleibol, pelos motivos acima expostos, é apta a fomentar a prática desportiva, a dinamizar o desporto escolar, a projetar internacionalmente o desporto nacional e, em última instância, a promover Portugal.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, consagra a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, como condição para o financiamento público dos mesmos.

Saliente-se ainda que, exigindo especial empenho e disponibilidade dos agentes desportivos envolvidos no evento, torna-se necessário igualmente garantir a aplicação de medidas de apoio previstas nos artigos 23.º, 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reconheço como sendo de interesse público o evento desportivo em apreço.

25 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207366776

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 14295/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunta no meu Gabinete a licenciada Laura Sofia Aires Ferreira Pires.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 24 de outubro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

24 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Laura Sofia Aires Ferreira Pires;

Data de Nascimentos: 31 de janeiro de 1975;
Naturalidade: Oiã, Oliveira do Bairro.

II — Formação Académica:

— Licenciada em Direito em 1998, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

III — Percurso profissional:

2001-2006 — Advogada;

2005 a 11 de Outubro de 2013 — Vereadora do Município de Oliveira do Bairro.

207362936

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 2097/2013

37.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística

“Código da Divisão Administrativa/Revisão 2013” para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional

Considerando que o Código da Divisão Administrativa (CDA) foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86.ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicado no *Diário da República* (*Diário da República*, n.º 41/95, 2.ª série, de 17 de fevereiro) e, desde essa data, objeto de diversas atualizações, igualmente divulgadas no *Diário da República*;

Tendo em consideração as alterações registadas na Divisão Administrativa do País decorrentes, designadamente das Leis n.ºs 56/2012 (Reorganização Administrativa de Lisboa) e n.º 11-A/2013 (Reorganização administrativa do território das freguesias), publicadas nos *Diário da República*, n.ºs 216/2012 e 19/2013, de 8 de novembro e 28 de janeiro, respetivamente), as quais implicam uma revisão ao Código em vigor no âmbito do SEN;

Considerando ainda que das atualizações que venham a ser aprovadas deverá ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, na reunião de 30 de setembro de 2013, nos termos das suas competências previstas no n.º 2 do anexo B da 27.ª Deliberação do CSE, delibera:

1 — Aprovar para divulgação por publicação no *Diário da República*, o Código da Divisão Administrativa/Revisão 2013 a adotar pelas entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional;

2 — Sensibilizar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização deste Código nos atos administrativos da sua responsabilidade, com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da Lei do Sistema Estatístico Nacional.

A presente Deliberação produz efeitos a 30 de setembro de 2013.

A versão integral atualizada do Código da Divisão Administrativa fica disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística, IP em <http://smi-ine-pt>

30 de setembro de 2013. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caetano Bento*.

Código da Divisão Administrativa/Revisão 2013

Nota explicativa

O código da «Divisão Administrativa» apresenta uma estrutura de três níveis:

1.º nível — distrito, identificado através de um código alfanumérico de dois dígitos;

2.º nível — município, identificado através de um código alfanumérico de quatro dígitos, dois dos quais do município dentro do distrito;

3.º nível — freguesia, identificada através de um código alfanumérico de seis dígitos, dois dos quais de freguesia dentro do município.

Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ao 1.º nível corresponde a unidade territorial «ilha».